

Resolução nº 01
De 15 de março de 1975

Expede determinações referentes ao exercício das atribuições dos Procuradores de Justiça.*

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que os Tribunais de Justiça e de Alçada do novo Estado do Rio de Janeiro deverão entrar em fase de recomposição, com interrupção temporária de seu funcionamento;

CONSIDERANDO que os Procuradores de Justiça que atuavam junto aos órgãos judiciários da Segunda Instância dos antigos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara deverão receber, oportunamente, designação para ter exercício perante os Tribunais do novo Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que, não obstante, se deve prover no sentido de não se verificar interrupção das atividades funcionais dos Procuradores de Justiça,

R E S O L V E determinar, quanto ao exercício das atribuições dos Procuradores de Justiça, o seguinte:

- a) os do Quadro II deverão prosseguir oficiando nos feitos distribuídos às Câmaras frente às quais tinham designação;
- b) os do Quadro III deverão officiar nos feitos que lhes forem distribuídos pelo Subprocurador-Geral da Justiça.

RAPHAEL CIRIGLIANO FILHO
Procurador-Geral da Justiça

* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo.